



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2017

ADITAMENTO Nº 1

PROCESSO Nº 3833/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.018/0001-24, com sede na Praça Raul Furquim, nº 09, bairro Parque Furquim, Presidente Prudente, SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **MILTON PENNACCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.726.322-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 031.719.148-91, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº





13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível, Família, JEC, JECRIM, Criminal e VEC, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 315/323, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogada por 15 (quinze) meses, com início em 26 de agosto de 2018 e término em 25 novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 50.681,97 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 760.229,55 (setecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral






de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2018 e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA QUARTA
- DOS RECURSOS -**

Acrescem-se à Clausula Quinta do Termo de Colaboração original os seguintes parágrafos:

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

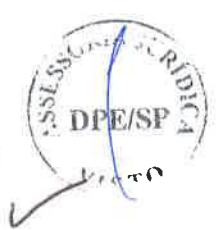
§12º - A critério da **DEFENSORIA**, caso seja constatado que o valor gasto com a equipe contratada esteja aquém do previsto no plano de trabalho, a **ENTIDADE** será oficiada para regularizar a situação em até 03 (três) meses. Não o fazendo, o repasse mensal passará a ser limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste **TERMO**.

§13º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§14º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em um terço.

**CLÁUSULA QUINTA
- DA PUBLICAÇÃO -**







Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 24 de agosto de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

Defensor Público-Geral


ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO

MILTON PENNACCHI

Diretor Superintendente

Extrato publicado
no D. O. E em
15 / 09 / 18

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Karina Martinez Cidre Joaquim**
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. 
Nome: **Letícia Macedo**
RG: **Letícia Macedo**
Oficial de Defensoria
RG. 34.841.928-4



ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO

CNPJ: 03.318.018/0001-24

Endereço: Praça Raul Furquim, 09

Cidade: Presidente Prudente - SP

CEP: 19.030-430

Telefone: (18) 3901-4000

1.2 Representante: Milton Pennacchi

Cargo: Diretor Superintendente

RG nº: 4.726.322-SSP/SP

CPF nº : 031.719.148-91

1.3 Responsável pela Execução:

1.3.1. Sérgio Tibiriçá Amaral

Cargo: Coordenador do curso de Direito

RG nº: 11.226.391-SSP/SP

CPF nº: 056.249.458-84

1.3.2. Márcio Ricardo da Silva Zago

Cargo: Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

RG nº: 16.257.138-SSP/SP

CPF nº: 058.844.728-54

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria. Deste modo, no caso de Presidente Prudente, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas (cível, família, criminal, Juizado Especial Cível de Criminal e Execução Penal) à população hipossuficiente de Presidente Prudente.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO



A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

No que tange à Penitenciária a atuação consistirá, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transfêrencia de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, acompanhamento dos processos de execução penal, impetração de *habeas Corpus*, reclamação, reabilitação, atuação nas Varas de Execuções Criminais e demais juízos competentes, comprovadas mediante as petições diversas, bem como às sindicâncias oriundas de infrações administrativas dos presos da unidade, além do atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação: No que tange às áreas cível, família, criminal, Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal, a atuação se dará exclusivamente na comarca de Presidente Prudente

(SP). Já, no tocante aos casos de execução penal, a atuação se dará exclusivamente nas unidades prisionais de Presidente Prudente (SP).

3.7 Área de atuação: marcar pelo menos uma das opções

- Cível
- Família
- Infância e Juventude Cível
- Infância e Juventude Infracional
- Juizado Especial Cível
- Juizado Especial Criminal
- Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - JVD
- Júri
- Criminal
- VEC

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Área de família – excepcionalidades** – serão, ainda, computados como encaminhamentos na área de família:
 - a) **Curadoria especial;**
 - b) **Prestações de Contas, sejam oriundas de ações de interdição (propostas pela conveniada ou não), de ações de inventário, etc, encaminhadas a partir de 2017 ou, aquelas anteriores, que já estiverem sob a responsabilidade da conveniada.**
 - c) **Cumprimento de sentença – só serão computados como encaminhamento os cumprimentos de sentença enviados pela Defensoria a partir de 2017, bem como os anteriores, desde que o trânsito em julgado da sentença tenha ocorrido há mais de 02 anos. Estes últimos deverão constar de relatório encaminhado pela conveniada, o qual conterá o número do processo, nome das partes, vara de origem e data do trânsito em julgado da sentença;**
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, até o limite estabelecido na tabela acima.
- **Área de cível – excepcionalidades** – serão, ainda, computados como encaminhamentos na área cível:
 - d) **Curadoria especial;**
 - e) **Prestações de Contas encaminhadas a partir de 2017 ou, aquelas anteriores, que já estiverem sob a responsabilidade da conveniada.**
- **Cumprimento de sentença – só serão computados como encaminhamento os cumprimentos de sentença enviados pela Defensoria a partir de 2017, bem como os**

anteriores, desde que o trânsito em julgado da sentença tenha ocorrido há mais de 02 anos. Estes últimos deverão constar de relatório encaminhado pela conveniada, o qual conterá o número do processo, nome das partes, vara de origem e data do trânsito em julgado da sentença;

- **Juizado Especial Cível e Criminal:** atuação no Plantão do JEC e JECRIM, até o limite de 30 plantões mensais (somatória dos plantões JEC e JECRIM), nas ações e defesas, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.
- **Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de *habeas corpus*, queixa crime, reabilitação e benefícios de execução penal.
- **Área criminal – excepcionalidades** – comporão, ainda, os encaminhamentos da área criminal quantificados na tabela acima, os seguintes casos:
 - a) **Plantão das Audiências de Custódia** – 12 plantões mensais. Neste caso a conveniada ficará responsável somente pelo acompanhamento dos processos durante o plantão. Caso não haja solução durante a audiência, a defesa do acusado ficará a cargo da Defensoria Pública;
 - b) **Cartas precatórias do procedimento do júri.** Neste caso a conveniada se obriga a acompanhar, apenas e tão somente, as audiências oriundas de cartas precatórias que tenham O Juízo da Comarca de Presidente Prudente como deprecado, quando as partes não tiverem advogados constituídos.
- **VEC: Penitenciária de Presidente Prudente, Anexo Penitenciário e Centro de Ressocialização** - A atuação consistirá, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transferência de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, impetração de *habeas Corpus*, reclamação, reabilitação, acompanhamento dos processos de execução penal e atuação nas Varas de Execuções Criminais e demais juízos competentes, comprovadas através das petições diversas, bem como o atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas, inclusive quanto às defesas em sindicâncias.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família/CÍVEL	110/MÊS
Criminal	40/MÊS
Plantões (JEC, JECRIM)	30/MÊS
VEC Penitenciária de Presidente Prudente e CR Presidente Prudente	400 ATUAÇÕES, ASSIM COMPREENDIDAS: ATENDIMENTOS, NÚMERO DE BENEFÍCIOS PLEITEADOS E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.7.1 DESTE PLANO.
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	580

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do Núcleo de Prática Jurídica da Conveniada, situado na Rua Alvinho Gomes Teixeira, nº 341, na cidade de Presidente Prudente (SP), reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h as 12h e das 13h as 17h.

Somente as atividades relacionadas à VEC se darão na Unidade Prisional, denominada “Wellington Rodrigo Segura”, Estrada Irio Zuntini, s/n - Conjunto Habitacional João Domingos Netto, Pres. Prudente - SP, 19036-000.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

5.1 ÁREA JURÍDICA

5.2 Áreas Cível, Família, Criminal, Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal: a equipe de trabalho será formada por 09 advogados, 2 coordenadores e 18 estagiários da graduação;

5.3 Penitenciária, Anexo e Centro de Ressocialização: a equipe de trabalho será formada por 01 coordenador, 04 advogados e 08 estagiários.

5.4 ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) 01 (um) assistente social
- b) 02 (dois) estagiários de Serviço Social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

A contratação dos profissionais envolvidos no projeto será de responsabilidade da proponente e desenvolvida conforme segue:

- a) a seleção do(s) coordenador(es), advogados e assistente social se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação da proponente;
- b) a seleção dos estagiários se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de graduação da proponente;
- c) serão celebrados, entre a proponente e os profissionais/pós-graduandos, um Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. A mencionada legislação trata, dentre outros de estágio de alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, sendo a pós-graduação *lato sensu* compreendida nesse nível. Ademais, a natureza e complexidade das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais/pós-graduandos contribuirão para o seu aprimoramento enquanto operadores do Direito/Assistentes Sociais;
- d) a supervisão e orientação dos profissionais/pós-graduandos competirá ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica/Núcleo de Estágio da proponente.

6.1 ENCAMINHAMENTOS	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e 03 estagiários de Direito.	06 equipes	R\$ 4.267,30 por equipe + R\$ 63,14 de auxílio-transporte para cada estagiário de Direito	R\$ 25.603,80 + R\$ 1.136,52 (auxílio-transporte para 18 estagiários de Direito)
Coordenação		R\$ 2.784,15	R\$ 2.784,15
TOTAL 6.1 =			R\$ 29.524,47

6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Assistente Social	01	R\$ 2.088,63	R\$ 2.088,63
Estagiário de Serviço Social	02	R\$ 558,90 de bolsa – auxílio + R\$ 63,14 auxílio transporte	R\$ 1.117,80 + R\$ 126,28 de auxílio transporte
TOTAL 6.2 =			R\$ 3.332,71

6.3 ATENDIMENTO ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	Qtde	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Coordenação		2.784,15	R\$ 2.784,15



Advogados	04	2.367,04	R\$ 9.468,16
Estagiário de Direito	08	R\$ 633,42 de bolsa – auxílio + R\$ 63,14 auxílio transporte	R\$ 5.067,36 + R\$ 505,12 de auxílio transporte
TOTAL 6.3 =			R\$ 17.824,79

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2+6.3) =	R\$ 50.681,97
--	--------------------------------

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor (R\$)
Despesas com pessoal	19.553,33
Despesas administrativas	6.000,00
<ul style="list-style-type: none"> ✓ manutenção de infraestrutura (consertos e manutenção de máquinas/consertos e manutenção de instalações/consertos e manutenção de equipamentos de informática) ✓ serviços de comunicação (telefonia fixa e móvel/Correios) ✓ apoio administrativo (água/materiais elétricos/energia elétrica/fotocópias e impressão/impressos/locação de equipamentos/materiais de manutenção/móveis e 	

utensílios/vigilância e segurança/taxas e contribuições)	
TOTAL GERAL	25.553,33
A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.	

7.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Entidade Proponente disponibiliza, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio especialmente destinado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Dr. Alvino Gomes Teixeira, 340, no Parque Furquim, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garante a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à rede mundial de computadores (internet).

Investimentos em 2012: no exercício de 2012 foram realizados investimentos na infraestrutura das instalações, em especial no parque de máquinas, conforme segue:

- ✓ alocação de mais 12 micros, totalizando 34 máquinas;
- ✓ alocação de mais 3 impressoras, totalizando 6 máquinas

Investimentos em 2013: no exercício de 2013 foram realizados investimentos na infraestrutura das instalações, em especial no parque de máquinas, conforme segue:

- ✓ alocação de mais 12 micros, totalizando 34 máquinas;
- ✓ alocação de mais 3 impressoras, totalizando 6 máquinas

Investimentos em 2014: no exercício de 2014, mais precisamente a partir de setembro, o Núcleo de Prática Jurídica passou a atender em novas e modernas instalações.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=	R\$ 76.235,30
-----------------------------------	----------------------

- a) 66,48% (sessenta e seis inteiros e quarenta e oito décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 50,681,97 (Cinquenta mil, seiscentos e oitante e um reais e noventa e sete centavos);

b) 33,52% (trinta e três inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) serão providos pela Associação Educacional Toledo, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, manutenção e outras despesas, importando em R\$ 25.553,33(Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês o/a Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional vinculada ao Foro de atuação.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Presidente Prudente, 14 de maio de 2018.

MILTON PENNACCHI
Diretor Superintendente